JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 206

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2011

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

EBI da Ribeira Grande

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Habitação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 206

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

26/10/2011

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Acordos

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

EBI DA RIBEIRA GRANDE

Despacho n.º 1130/2011 de 26 de Outubro de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 240, José Manuel Tavares Silva Pereira, da Escola Básica Integrada de Ribeira Grande, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome	Vínculo	Grupo de Docência
Raquel Maria Ribeiro Loureiro	Contrato Trabalho Termo Resolutivo	240

19 de Outubro de 2011. - A Coordenadora do Departamento das Expressões Artísticas, *Maria Goreti Silvestre Martins*.

EBI DA RIBEIRA GRANDE

Despacho n.º 1131/2011 de 26 de Outubro de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 120, Maria Rosa Lopes Miranda Sousa, da Escola Básica Integrada de Ribeira Grande, a competência de Avaliadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Carla do Rosário Branco da Silva	Contrato Trabalho a Termo Resolutivo	120
Joana Margarida Barreto Costa	Contrato Trabalho a Termo Resolutivo	120
Margarida da Assunção Lareiro	Contrato Trabalho a Termo Resolutivo	120

19 de Outubro de 2011. - O Coordenador do Departamento Curricular do 1.º Ciclo, *João Cruz Marques Louro Patrício*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 206

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

26/10/2011

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 104/2011 de 26 de Outubro de 2011

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de Setembro de 2011, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Central Desportivo e Recreativo Sporting Clube Guadalupe, com o n.º 273, publicado no *Jornal Oficial* n.º 192, II série de 6/10/2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, a comparticipação financeira destinada às deslocações para a ilha do Pico para realização dos jogos com o Clube Boavista de S. Mateus e Prainha Futebol Clube teve por base a 2 dias de apoios complementares;

Considerando que o Clube Central Desportivo e Recreativo Sporting Clube Guadalupe solicitou a revisão do contrato, alegando que nas deslocações para o Pico não tem ligações aéreas que permitam a realização da viagem em 2 dias, conforme documentos apresentados;

Considerando que são necessários no mínimo 3 dias para cada deslocação ao Pico;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Central Desportivo e Recreativo Sporting Clube Guadalupe, adiante designado por CCDRSCG ou segundo outorgante, representado por José Rodrigo da Silva Espínola, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 273, publicado no *Jornal Oficial* n.º 192, II série de 6/10/2011, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 156.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 50.654,00, sendo:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

a) ……. ……;

b) € 28.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão de futebol senior masculino;

c) € 5.700,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão de futebol seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

As comparticipações financeiras prevista na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 44.954,00, prevista nas alíneas *a*) e *b*) até Dezembro de 2011;

2 - A majoração prevista na alínea *c*) será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

6 de Outubro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Central Desportivo e Recreativo Sporting Clube Guadalupe, *José Rodrigo da Silva Espínola*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 482/2011 de 26 de Outubro de 2011

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 7 de Setembro de 2011, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a João Moreira Andrade, contribuinte fiscal n.º 170682617, no montante de €3.772,82 (três mil, setecentos e setenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro.

21 de Setembro de 2011. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 206

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

26/10/2011

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 483/2011 de 26 de Outubro de 2011

Por despachos da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 12 de Setembro de 2011, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, a fundo perdido, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro:

Aida Maria Tavares Sousa Resendes, contribuinte fiscal n.º 183114469, no montante de €9.513,92 (nove mil, quinhentos e treze euros e noventa e dois cêntimos);

António de Moura Freitas, contribuinte fiscal n.º 196683084, no montante de €19.990,20 (dezanove mil, novecentos e noventa euros e vinte cêntimos);

João Cabral Resendes, contribuinte fiscal n.º 128160853, no montante de €9.918,24 (nove mil, novecentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos);

Maria da Conceição Freitas Braga, contribuinte fiscal n.º 172089930, no montante de €9.345,35 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos).

22 de Setembro de 2011. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

S.R. DA SAÚDE

Acordo n.º 823/2011 de 26 de Outubro de 2011

Entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Dr. Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia, e a Casa de Saúde de São Miguel com o NIF 500 927 731, representada pelo Director, Pedro Diogo Carvalho, é celebrado o presente acordo de cooperação conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de Março, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente acordo tem por objecto regular os termos de cooperação que deverão existir no âmbito do Programa de tratamento de Dependências – Centro de Consultas, levado a efeito pela Casa de Saúde de S. Miguel.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula II

Obrigações da Secretaria Regional da Saúde

No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma comparticipação até ao valor de 254.372,77€ (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e dois euros e setenta e sete cêntimos), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 40, Div. 15.04-C – Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco,

A comparticipação será efectuada por duodécimos mensais, sendo ajustada trimestralmente, face à informação recebida mensalmente.

Cláusula III

Obrigações da Casa de Saúde de S. Miguel

Em sede deste acordo, a Casa de Saúde de S. Miguel obriga-se a:

Cumprir as cláusulas do acordo e a legislação e regulamentação aplicável;

Cumprir rigorosamente o projecto aprovado (em anexo);

Enviar mensalmente, à Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, os comprovativos das despesas relativas ao pessoal e ao funcionamento, assim como listas mensais de atendimentos e tratamento, conforme modelo de listagem em anexo, nos 5 dias úteis do mês seguinte, devendo no mês de Dezembro ser enviada uma estimativa até ao dia 15;

Cumprir um mínimo mensal, de 300 consultas/atendimentos, em média, na totalidade do programa objecto deste acordo;

Enviar à Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, até 20 de Janeiro de 2012, um relatório das actividades desenvolvidas no ano de vigência do acordo, nos termos do documento em anexo;

Fornecer à Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências - Secretaria Regional da Saúde, os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos fixados;

Facilitar as acções de fiscalização da execução do projecto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Clausula IV

Descentralização da Administração de Cloridrato de Metadona

A descentralização da administração de cloridrato de metadona é a passagem dos utentes, em alto limiar, para os centros de saúde da respectiva área de residência;

A Casa de Saúde indicará os utentes que passarão a beneficiar do tratamento estabelecido no ponto anterior;

Sempre que a Casa de Saúde fizer a passagem de um utente para o alto limiar, este deverá ser acompanhado de uma cópia do contrato terapêutico assinado na Casa de Saúde e a ficha de utente com a informação do médico e psicólogo de referência, do inicio do programa e da data da próxima consulta.

Sempre que houver essa indicação é dado conhecimento à DRPCD, através de lista nominal.

Clausula IV

Revisão

Os acordos de cooperação podem ser revistos a todo o tempo, por acordo entre as partes, quando se verifique a necessidade de alterar qualquer cláusula.

Cláusula V

Resolução

Qualquer uma das partes pode resolver a todo o tempo o presente acordo, com fundamento em incumprimento da outra parte.

Cláusula VI

Suspensão

A Secretaria Regional da Saúde reserva-se o direito de suspender a comparticipação quando se verifique incumprimento das cláusulas do presente Acordo ou da legislação aplicável.

Cláusula VII

Duração

O presente acordo produz efeitos a partir de 01 de Junho de 2011 e é válido pelo período de sete meses.

7 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*. - O Director da Casa de Saúde de S. Miguel, *Pedro Diogo Carvalho*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 206

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

26/10/2011

S.R. DA SAÚDE

Acordo n.º 824/2011 de 26 de Outubro de 2011

Acordo entre a Secretaria Regional da Saúde

e o Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E. para atribuição de subsídio

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional nº 9/2011/A, de 23 de Março, a Secretaria Regional da Saúde atribui apoios às pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, regionais, nacionais ou estrangeiras que promovam o desenvolvimento de acções formativas consideradas de interesse para o Serviço Regional de Saúde.

Neste âmbito, apoia regularmente a realização de várias acções formativas nomeadamente, Encontros, Seminários, Workshops, Jornadas, Conferências e outros eventos, que pela sua importância, oportunidade e qualidade justificam a atribuição de apoios.

Neste enquadramento, e de acordo com o n.º 3 do Artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, é celebrado este acordo de cooperação entre a Secretaria Regional da Saúde (SReS), representada pelo seu titular Dr. Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia e o Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E., representado pela vogal do Conselho de Administração Dr.ª Raquel Garcia de Medeiros Franco Louro.

Cláusula I

Objecto

O presente acordo tem como objectivo, através da atribuição de um subsídio, apoiar a realização da “I Reunião Conjunta de Reabilitação e Pediatria”, a realizar a 17 e 18 de Outubro de 2011, em Angra do Heroísmo.

Cláusula II

Pressupostos e Condições

1 - O pedido de apoio em causa cumpre todos os requisitos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, assim como os pressupostos e as condições de acesso exigidas aos requerentes, estabelecidas no artigo 9.º do mesmo normativo.

2 – De acordo com a avaliação efectuada ao pedido de apoio, considerou-se que a proposta apresentada enquadra-se no âmbito do Decreto Legislativo Regional nº 9/2011/A, de 23 de Março e contempla as condições necessárias à realização do mesmo, conforme o estabelecido no artigo 12.º.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula III

Comparticipação Financeira

1 - A SReS compromete-se a atribuir um subsídio no valor de 700,00€ (setecentos Euros) ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo para a realização da "I Reunião Conjunta de Reabilitação e Pediatria".

2 – O pagamento do subsídio será efectuado de uma só vez, contra o envio do pedido de pagamento, que obrigatoriamente deve ser acompanhado de cópias dos documentos justificativos de despesa.

3 - A comparticipação financeira destina-se a cobrir despesas com a realização desta iniciativa, no que diz respeito às deslocações dos palestrantes e moderadores

Cláusula IV

Regras de processamento

1 - Para a atribuição deste subsídio é obrigatório a criação de um centro de custo na contabilidade da entidade beneficiária.

2 – Os beneficiários devem apresentar, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da conclusão do evento, as cópias das facturas e recibos das despesas efectuadas, assim como, relatório circunstanciado sobre a sua execução e resultados atingidos, considerando os objectivos previamente assumidos.

3 – A não apresentação do relatório referido no número anterior condicionará a atribuição de novo apoio.

4 – Sem prejuízo do prazo estabelecido no número 2, os documentos referidos, não podem em qualquer situação, dar entrada na Direcção Regional da Saúde após 30 de Novembro.

Cláusula V

Obrigações do Beneficiário

1 – A entidade beneficiária está obrigada a cumprir pronta e integralmente o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 9/2011/A, de 23 de Março, nomeadamente o estipulado no artigo 16º, que indica fornecer e entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que lhe forem solicitados, comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos que levaram à aprovação do projecto e comprovar o cumprimento das obrigações assumidas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - A não realização da "I Reunião Conjunta de Reabilitação e Pediatria", na data prevista na Cláusula I, obriga a entidade beneficiária do evento a indicar atempadamente a esta Secretaria Regional a nova data para a realização do mesmo.

Cláusula VI

Avaliação e Controlo

De acordo com as regras estipuladas o artigo 17º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2011/A, de 23 de Março, as acções apoiadas nos termos deste diploma podem estar sujeitas a auditorias técnicas e financeiras.

Cláusula VII

Cessação

1 - O presente acordo de atribuição de apoio financeiro pode cessar de acordo com as regras estabelecidas no artigo 18º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março.

2 - A não realização do evento durante o ano de 2011 leva, por si só, à anulação deste apoio.

Cláusula VIII

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia imediato ao da sua celebração e é válido até ao dia 15 de Dezembro do ano em curso.

4 de Outubro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*. - O Vogal do Conselho de Administração, *Raquel Garcia de Medeiros Franco Louro*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 484/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

IREFREA – Instituto Europeu para o Estudo dos Factores de Risco nas Crianças e Adolescentes – Coimbra

Em Portaria de 19 de Outubro de 2011:

20.000,00€ (vinte mil euros), destinado a assegurar o acompanhamento técnico e formação para o Programa de Prevenção de Dependências – Tu Decides, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

19 de Outubro de 2011, a Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 485/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

IREFREA – Instituto Europeu para o Estudo dos Factores de Risco nas Crianças e Adolescentes – Coimbra

Em portaria de 19 de Outubro de 2011:

7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), destinado a assegurar o acompanhamento científico do programa de intervenção preventiva na comunidade – XPressa-te, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

19 de Outubro de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1539/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 5 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Eduíno Alexandre Travassos Perinho, residente no Concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.492,58€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção e motorização da embarcação VP-245-C *Goretti Perinho*.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

17 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1540/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 5 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Emanuel Sousa Medeiros, residente no Concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.421,85€,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição de equipamento para a embarcação VP-240-L *Mar Sujo*.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

17 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1541/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 5 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Luis Machado Ferreira, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 275,64€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a motorização da embarcação VF-60-L Santo Cristo III.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

17 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1542/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Nelson da Costa Puim um apoio financeiro no montante de 2.500,00€ destinado à modernização da embarcação VP-217-L *Vedeta*.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Nelson da Costa Puim, residente no Concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.500,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação VP-217-L *Vedeta*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Nelson da Costa Puim e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

17 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 206

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

26/10/2011

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1543/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Fernando Lima Melo apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação SG-231-L *Bimbo*.

Considerando que foi atribuído ao armador Fernando Lima Melo um apoio financeiro no montante de 168.491,58 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 50.547,47 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 50.547,47 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 67.396,64 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n º 164/2009 e n.º 267/2011, de 31 de Março de 2009 e de 04 de Março de 2011, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Fernando Lima Melo, residente no Concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha da Graciosa, um incentivo a fundo perdido no valor de 67.396,64 €, relativa à terceira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação SG-231-L *Bimbo*.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador Fernando Lima Melo, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

17 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1544/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador José Alberto Rodrigues Ferreira apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação AH-807-L "Luz do Oriente".

Considerando que foi atribuído ao armador José Alberto Rodrigues Ferreira um apoio financeiro no montante de 55.371,64 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 16.611,49 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 16.611,49 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 22.148,66 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n º 379/2009 e n.º 1067/2009, de 03 de Junho de 2009 e de 27 de Novembro de 2009, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador José Alberto Rodrigues Ferreira, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor de 22.148,66 €, relativa à terceira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-807-L *Luz do Oriente*.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador José Alberto Rodrigues Ferreira, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

17 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1545/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional nº 29/2010/A, de 9 de Novembro, que institui o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Conselho do Governo ou portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 11/2009, de 29 de Janeiro, foi criado o Regime Regional de Compensação ao escoamento dos produtos da pesca das ilhas de Coesão.

Considerando que são beneficiários deste regime os promotores de candidaturas aprovadas no âmbito da Portaria n.º 83/2008, de 8 de Outubro, que tenham residência, sede, filial ou representante nas ilhas de Santa Maria, São Jorge, Graciosa, Flores e Corvo.

Considerando que as espécies abrangidas pelo Regime de Compensação são as originárias de capturas de embarcações registadas nas ilhas de Santa Maria, São Jorge, Graciosa, Flores e Corvo.

Considerando que nos termos do n.º 10 da Resolução, a ajuda regional é paga directamente aos beneficiários, nas percentagens definidas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º da Portaria n.º 83/2008, de 8 de Outubro.

Considerando que, relativamente ao ano de 2010, se encontra apurada e paga a ajuda comunitária aos produtores de atum.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro e no n.º 9 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 11/2009, de 29 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos produtores constantes do Anexos I, uma ajuda regional ao escoamento no montante de € 0,08 por cada quilograma de atum, destinado à transformação considerado elegível para efeitos do regime de compensação comunitário, aprovado e pago através da Portaria n.º 83/2008, de 8 de Outubro.

2. Este subsídio, no montante total de € 73.765,73, tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.04 – Produtos da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Pesca, Acção 9.4.5 – Regime de Compensação ao Escoamento dos Produtos da Pesca das Ilhas de Coesão, C.E. 04.01.02 – Transferências Correntes – Privadas, no caso de pessoas colectivas e 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, no caso de pessoas singulares, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2010.

18 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Anexo I

Listagem dos produtores, proprietários ou armadores de embarcações de pesca

Ilha das Flores

Nome	Embarcação		Quantidade elegível	Ajuda Regional	Valor a Pagar
	Matrícula	Nome	Kg	€/ Kg	€
Alvarino Freitas	SF-212-L	Ana Irene	679,85	0,08	54,39
Ermelindo Jesus Andrade	SF-150-L	Pérola das Flores	5.469,04	0,08	437,52
Helder António Freitas Silva	SF-221-L	Os Traquinas	3.541,90	0,08	283,35
João António Freitas Cardoso	SF-192-L	Costa Lima	10.875,79	0,08	870,06
José Fernando Silva Meireles	SF-214-L	Joel	2.905,01	0,08	232,40
José Maria Freitas Câmara	SF-220-L	Elmira	3.842,12	0,08	307,37
José Santos Botelho	SF-197-L	Lagoa Rasa	9.583,16	0,08	766,65
José Teixeira	SF-203-L	Tubarão Azul	12.098,11	0,08	967,85
Paulo Jorge Pacheco Sousa	SF-224-L	José e Carlota	5.462,72	0,08	437,02
Rogério Paulo Costa Silva	SF-204-L	Baía das Flores	1.291,87	0,08	103,35
Sandro Jorge Pacheco Araújo	SF-199-L	Porto de São Pedro	19.500,41	0,08	1.560,03
Victor José Cabeceira Salgado	SF-222-L	Mar dos Açores	2.533,51	0,08	202,68
Total:			**77.783,50**	**0,08**	**6.222,67**

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ilha de São Jorge

Nome	Embarcação		Quantidade elegível	Ajuda Regional	Valor a Pagar
	Matrícula	Nome	Kg	€/ Kg	€
João Emanuel Nunes	VE-554-L	Baía da Urzelina	4.832,43	0,08	386,59
Maria Sousa Viegas	VE-409-L	Maria Bárbara	10.302,04	0,08	824,16
Total:			**15.134,48**	**0,08**	**1.210,75**

Ilha de Santa Maria

Nome	Embarcação		Quantidade elegível	Ajuda Regional	Valor a Pagar
	Matrícula	Nome	Kg	€/ Kg	€
António Martins Lopes Cabral	VP-242-C	Baía do Sol	68.302,71	0,08	5.464,22
Arnaldo Martinho Cabral Moura	VP-229-L	Mestre Garoupa	45.520,15	0,08	3.641,61
Eduardo Pacheco Soares e Filhos, Lda	VP-236-C	Mestre Soares	148.564,89	0,08	11.885,19
Eduino Alexandre Travassos Perinho	VP-231-L	Monte Santo	79.424,67	0,08	6.353,97
Fernando Manuel Cabral Furtado	VP-244-C	Mestre Furtado	8.026,95	0,08	642,16
Gualter Osvaldo Cabral Moura	VP-232-L	Nossa Senhora dos Navegantes	41.615,74	0,08	3.329,26
José Emanuel Sousa Medeiros	VP-240-L	Mar Sujo	32.412,02	0,08	2.592,96
José Emanuel Sousa Medeiros	VP-220-L	Tiago João	1.215,04	0,08	97,20
Manuel Fernando Caboz Costa	VP-230-L	São Leonardo	64.667,14	0,08	5.173,37
Márcio Ricardo Rodrigues Santos	VP-243-L	Ponta do Norte	9.132,44	0,08	730,60
Marco António Ferreira Cordeiro	VP-234-L	Bia Alexandra	33.434,76	0,08	2.674,78
Nelson Costa Puim	VP-217-L	Vedeta	1.629,31	0,08	130,34
Paulo Jorge Rodrigues Santos	VP-233-L	Salvador	11.231,98	0,08	898,56
Pedro Manuel Dias Freitas	VP-241-C	Baía da Cré	63.178,47	0,08	5.054,28
Pescafixe Unipessoal, Lda	VP-237-C	Baía da Maia	199.549,68	0,08	15.963,97
Pescafixe Unipessoal, Lda	VP-228-C	Mestre Miguel	21.247,97	0,08	1.699,84
Total:			**829.153,93**	0,08	**66.332,31**
		TOTAL:	**922.071,90**		**73.765,73**

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 206

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

26/10/2011

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1546/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 5 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Emanuel Vieira Andrade, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 511,48€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a motorização da embarcação PD-673-L *Bianca e Fabiana*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Emanuel Vieira Andrade e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

18 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1547/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Carlos Brasil de Oliveira um apoio financeiro no montante de 685,30€ destinado à modernização da embarcação AH-584-L *Diva*.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Carlos Brasil de Oliveira, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 685,30€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda com transdutor para a embarcação AH-584-L *Diva*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Carlos Brasil de Oliveira e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

18 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1548/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Francisco Melo Costa um apoio financeiro no montante de 8.109,50€ destinado à modernização da embarcação PD-660-L *Saulo*.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Francisco Melo Costa, residente no Concelho da Povoação, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 8.109,50€, destinado a apoiar a aquisição de uma caixa térmica, uma tina e uma moto-bomba para a embarcação PD-660-L *Saulo*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Francisco Melo Costa e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

18 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1549/2011 de 26 de Outubro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador António Terceira Andrade apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação VF-189-L *Flor da Ribeira Quente*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que foi atribuído ao armador António Terceira Andrade um apoio financeiro no montante de 49.00,00 €, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 14.700,00 € com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 14.700,00 €, com a execução do casco e a terceira no valor de 19.600,00 € com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n º 1340/2010 e n.º 307/2011, de 22 de Novembro de 2010 e de 28 de Julho de 2011, foram pagas, respectivamente, a primeira e a segunda prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional**,** pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador António Terceira Andrade, residente no Concelho da Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, um incentivo a fundo perdido no valor de 19.600,00 €, relativa à terceira prestação, para comparticipar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação VF-189-L *Flor da Ribeira Quente*.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador António Terceira Andrade, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

18 de Outubro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt